



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

126/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR ESTIMADO: R\$ 889.021,20 (OITO CENTOS E OITENTA E NOVE MIL VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ Nº 55.265.184/0001-03.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2024, às 16h (dezesesseis horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento de profissional. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 006/2023**, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada a seguinte empresa por ordem de protocolo:

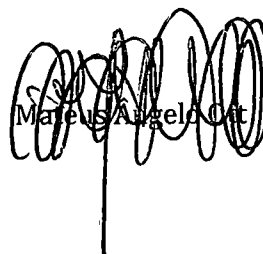
01 – Empresa CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – Protocolo 8.160/2024 - dia 14/11/2024 – Credenciada para os seguintes itens:

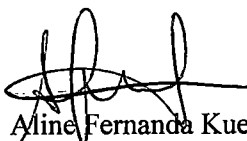
1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;

1.22 - CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES – PRESENCIAL.

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa credenciada não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2025, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2025 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/05/2025.**


Sidnei Ferreira Fernandes


Mateus Angelo Ott


Aline Fernanda Kuehl

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR ²³ 24/11/24 Pg 10
Edição 11381

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
25/11/24 Edição nº 3165

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 CUJO OBJETO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 16H (DEZESSEIS HORAS), REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO REFERIDO CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL. CONFORME EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, E SEUS ANEXOS, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SR. SIDNEI FERREIRA FERNANDES, ABRIU OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE APÓS ANÁLISE FORAM DECLARADOS APTOS PARA CREDENCIAMENTO. FICANDO ASSIM CREDENCIADA A SEGUINTE EMPRESA POR ORDEM DE PROTOCOLO: 01 – EMPRESA CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – PROTOCOLO 8.160/2024 - DIA 14/11/2024 – CREDENCIADA PARA OS SEGUINTE ITENS: 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL; 1.22 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES – PRESENCIAL. DURANTE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA NÃO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO WWW.PALOTINA.PR.GOV.BR, OU VIA SOLICITAÇÃO VIA EMAIL LICITACAO@PALOTINA.PR.GOV.BR, E ADMCOMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR. O PRAZO DE VALIDADE DO CHAMAMENTO 06/2023 É ATÉ O DIA 10/05/2025, SENDO QUE A DATA MÁXIMA PARA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADVINDOS DESTE PROCESSO É O DIA 10/05/2025 SENDO O PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DOS MESMOS O DIA 05/05/2025.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR ²³ 24/11/24 Pg 10

Edição 11381

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

25/11/24 Edição nº 3165

Procurador-geral de Justiça se reúne com gestores municipais

PORTARIA Nº 635, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada ao servidor público municipal em decorrência do falecimento de familiar.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICROREGIÃO 022 - TOLEDO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos e atualização dos programas de medicina e segurança do trabalho de acordo com as normas regulamentadoras e exigências do esolci, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 23/11/2024 até as 07h50min do dia 10/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h50min do dia 10/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 10/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BL: <https://bll.compras.gov.br/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.533,31 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://www.palotina.pr.gov.br/>, bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bll.compras.gov.br/>.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICROREGIÃO 022 - TOLEDO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, máquinas, equipamentos e ferramentas diversas para manutenção das atividades das secretarias e departamentos desta municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 23/11/2024 até as 13h50min do dia 05/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h50min do dia 05/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 05/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BL: <https://bll.compras.gov.br/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.385,05 (setenta mil trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://www.palotina.pr.gov.br/>, bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bll.compras.gov.br/>.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

(Nos Termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para o armazenamento e conservação de sêmen bovino, visando garantir a manutenção da qualidade das amostras congeladas, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	200	8,06	1.612,00

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão ofertar propostas para esta contratação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A primeira entrega em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e subsequente a cada 30 (trinta dias) conforme programação acordada entre as partes, de modo a garantir a continuidade do processo de preservação.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: O Município de Pato Bragado abre o prazo até o dia 27/11/2024 para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados em executar o objeto.

DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas adicionais, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser protocolados através do Processo Digital, diretamente no site do Município

com as peças mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA: SUDESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 40.145,00 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais)

LOTES: 01

EMPRESA VENCEDORA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

LOTES: 02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024134/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 05.715.472/0001-05

CONTRATADO: SORASA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 72.329.550/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de verificação metrológica dos tacógrafos digitais e tacógrafo analógico de veículos pertencentes a frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 21/01/2025

CONTRATO Nº 2024134/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 05.715.472/0001-05

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A. - CNPJ: 33.065.699/0001-27

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos ONIX PRATA placa TAQ2843, ONIX placa TAQ2844 E FORD TRANSIT placa TAL1445, adquiridos por esta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.688,73 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 21/11/2025

CONTRATO Nº 2024134/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 05.715.472/0001-05

CONTRATADO: COPPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica junto aos prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado - PR.

OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024 - LEI Nº 1.826, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Com fundamento no disposto nos artigos 2º, 6º da Lei nº 1.826, de 17 de agosto de 2023, a Prefeitura do Município de Pato Bragado, visando evitar a proliferação de insetos - como o mosquito transmissor da dengue - e animais peçonhentos, além de contribuir com a melhoria da segurança pública, NOTIFICA o senhor ELIAS SUCHENSKI, CPF: 800.528.829-39, proprietário possuidor do imóvel localizado na quadra número 03, lote número 08/B, Rua Apucarana, centro, nesta cidade, para que proceda a limpeza do imóvel em até 05 (dias) dias a contar desta publicação. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto importará na aplicação de multa, permitindo à Prefeitura executar a limpeza do lote, promovendo a cobrança dos custos dos serviços e demais despesas correspondentes. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, no caso de reincidência, assim considerada a reiteração da violação de dispositivo da lei, dentro do prazo de 1 (um) ano, implicará na aplicação do valor da multa em dobro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - Conselho Municipal de Política Cultural de Pato Bragado

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA o Conselho Municipal de Política Cultural de Pato Bragado, para participar da reunião e realizar-se no dia 27 de novembro de 2024 às 08h30min da manhã Segunda-Feira, no Centro Cultural Arte e Encanto, para aprovação da Ata da 1ª Conferência Municipal de Cultura e para leitura, Debate e Aprovação do Plano Municipal de Cultura e Leitura, Debate e Aprovação do Regulamento do Fundo Municipal de Cultura. Cristiane Bonatto - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

EXATA

No artigo 1º da Portaria 631/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Edição Nº 3218:

ONDES LE: ... Cidade de Curitiba - PR...

LEIA SE: ... Cidade de Foz de Iguaçu - PR...

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL Nº 006/2024

As vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024), junto ao Gabinete do Prefeito, sito à Avenida Willy Barth, 2885, com a presença do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor João Jefferson Weber Nodari, do Prefeito Municipal, Senhor Leomar Rodden, e Secretários Municipais, foi realizada a transmissão do cargo de Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor João Jefferson Weber Nodari para o titular, Senhor Leomar Rodden, que a partir do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024), volta a exercer novamente o cargo de Prefeito Municipal de Pato Bragado, em razão do término das férias, em conformidade com o inciso I do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado. E para que haja legitimidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas autoridades acima nomeadas. Eu, Everton Jardi Lapes Espindola, Chefe da Unidade de Recursos Humanos do Município de Pato Bragado, que o redigi e o digitei.

de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 18 de Novembro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 CUJO OBJETO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVALO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 16H (DEZESSEIS HORAS), REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO REFERIDO CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL, CONFORME EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, E SEUS ANEXOS, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SR. SIDNEI FERREIRA FERNANDES, ABRIU OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE APÓS ANÁLISE FORAM DECLARADOS APTOS PARA CREDENCIAMENTO, FICANDO ASSIM CREDENCIADA A SEGUINTE EMPRESA POR ORDEM DE PROTOCOLO: 01 - EMPRESA CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA - PROTOCOLO 8.160/2024 - CREDENCIADA PARA OS SEGUINTE ITENS: 1.0 - CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) - PRESENCIAL; 1.22 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES) - PRESENCIAL. DURANTE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA NÃO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO WWW.PALOTINA.PR.GOV.BR, OU VIA SOLICITAÇÃO VIA EMAIL: LICITACAO@PALOTINA.PR.GOV.BR E ADMCOMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR. O PRAZO DE VALIDADE DO CHAMAMENTO 06/2023 É ATÉ O DIA 10/05/2025, SENDO QUE A DATA MÁXIMA PARA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADVINDOS DESTE PROCESSO É O DIA 10/05/2025 SENDO O PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DOS MESMOS O DIA 05/05/2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 104/2024 *Teste Simplificado nº 51/2024* O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado do Teste Seletivo regido pelo Edital 51/2024 e lei 6.734/2024, homologado pelo Edital 7320/24, de 02 de julho de 2024, Resolve: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura de contrato por prazo determinado de 12 meses, regime CLT de trabalho, solicitação por meio do memorando nº 5211/2024.

Enfermeiro

Nome	CPF	Clas.
Erica Taina Fernandes de Oliveira	071.440.249-64	08

Técnico de Enfermagem

Nome	CPF	Clas.
Inara Domingues Gomes	768.965.797-49	08
Jacinta Maria Rech	717.455.139-49	09
Elisângela Dias de Baitros	335.844.468-64	10
Marli Rosanna de Souza Pessoa	006.730.319-69	11
Patricia Alves da Silva	089.840.759-14	12

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Posto Central de Saúde até o dia 27 de novembro de 2024 para exame de saúde admissional. Parágrafo único - Após aprovação na perícia médica de que trata este artigo deverão apresentar na Coordenação de Recursos Humanos desta municipalidade, até o dia 29 de novembro de 2024, os seguintes documentos: a) Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) 1) fotografias 3x4; f) Cartão do PIS/PASEP; g) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); h) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); i) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); j) Comprovante de última votação; k) *Declaração de que nunca foi demitido do serviço público (emitido no Departamento de RH); L) *Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; o) regularidade do CPF no sistema e-social da Receita Federal. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido nesta edital, implicará na perda do direito ao contrato e qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Palotina-PR, 22 de novembro de 2024.

**Protocolo 8.160/2024**

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
821.617.316.090.943.369

Situação geral em 14/11/2024 15:31: Novo

Camila Hoffmann Fritzen Ltda

45 99809-7803

CNPJ 55.265.184/0001-03

CC

PROT - Protocolo

Para:

CLC - Coordenaçã...

2 setores envolvidos

PROT

CLC

Entrada*: Atendimento pessoal

14/11/2024 15:31

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope para o edital do **chamamento publico 006/2024**.

Lana Carolina Sampaio

Quem já visualizou?

1 pessoa

14/11/2024 15:31:34

E-mail para camilafritzen99@hotmail.com

Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-011 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/11/2024 15:31:40 por Lana Carolina Sampaio - recepcionista

1Doc



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

Fls. 01

CAMILA HOFFMANN FRITZEN, brasileira, solteira, nascida em 31.05.1999, natural de Parobé - RS, médica, residente e domiciliada em Cascavel – PR, sita à Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030, possuidora do CRM – PR Nº 56.366 data de emissão 15.05.2024, possuidora da CI-RG nº 16.446.449-24/SSP/BA, data de emissão 29.04.2016 e CPF nº 074.575.345-04.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: CAMILA HOFFMANN FRITZEN.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira: O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030 em Cascavel – PR.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA À CONSULTAS.

DO INICIO DE ATIVIDADE

Cláusula Quinta: O Empresário Individual iniciará suas atividades em 03.06.2024.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta: O empresário declara, sob as pernas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

Fls. 02

DAS FILIAIS

Cláusula Sétima: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Oitava: O empresário declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel – PR, 20 de Maio de 2024.

CAMILA HOFFMANN FRITZEN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA HOFFMANN FRITZEN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07457534504	CAMILA HOFFMANN FRITZEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024 10:50 SOB N° 41109180821.
PROTOCOLO: 243694121 DE 24/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407337817. CNPJ DA SEDE: 55265184000103.
NIRE: 41109180821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2024.
CAMILA HOFFMANN FRITZEN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

CNPJ Nº 55.265.184/0001-03 NIRE Nº 41109180821

Fls. 01

CAMILA HOFFMANN FRITZEN, brasileira, solteira, nascida em 31.05.1999, natural de Parobé - RS, médica, residente e domiciliada em Cascavel – PR, sita à Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030, possuidora do CRM – PR Nº 56.366 data de emissão 15.05.2024, possuidora da CI-RG nº 16.446.449-24/SSP/BA, data de emissão 29.04.2016 e CPF nº 074.575.345-04, titular do Empresário CAMILA HOFFMANN FRITZEN, com sede e domicilio na Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030 em Cascavel – PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41109180821 e no CNPJ sob o nº 55.265.184/0001-03, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica deste EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA sob a razão social de CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA, conforme faculta a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da Empresa Individual, ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$:
CAMILA HOFFMANN FRITZEN	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ Nº 55.265.184/0001-03

CONTRATO SOCIAL

CAMILA HOFFMANN FRITZEN, brasileira, solteira, nascida em 31.05.1999, natural de Parobé - RS, médica, residente e domiciliada em Cascavel – PR, sita à Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030, possuidora do CRM – PR Nº 56.366 data de emissão 15.05.2024, possuidora da CI-RG nº 16.446.449-24/SSP/BA, data de emissão 29.04.2016 e CPF nº 074.575.345-04, RESOLVE, em comum acordo, constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

CNPJ Nº 55.265.184/0001-03 NIRE Nº 41109180821

Fls. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030 em Cascavel – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA À CONSULTAS.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$:
CAMILA HOFFMANN FRITZEN	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia CAMILA HOFFMANN FRITZEN com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “ pró – labore ”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

CNPJ Nº 55.265.184/0001-03 NIRE Nº 41109180821

Fls. 03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Cascavel – PR, 10 de Julho de 2024.

CAMILA HOFFMANN FRITZEN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07457534504	CAMILA HOFFMANN FRITZEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 15:25 SOB N° 41212680220.
PROTOCOLO: 245014799 DE 12/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409907912. CNPJ DA SEDE: 55265184000103.
NIRE: 41212680220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2024.
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ Nº 55.265.184/0001-03
NIRE Nº 41212680220

Fls. 01

CAMILA HOFFMANN FRITZEN, brasileira, solteira, nascida em 31.05.1999, natural de Parobé - RS, médica, residente e domiciliada em Cascavel – PR, sita à Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030, possuidora do CRM – PR Nº 56.366 data de emissão 15.05.2024, possuidora da CI-RG nº 16.446.449-24/SSP/BA, data de emissão 29.04.2016 e CPF nº 074.575.345-04, sócia componente da Firma que gira sob a denominação social de CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA com sede e foro na Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030 em Cascavel – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41212680220, por despacho em secção de 12.07.2024, inscrita no CNPJ sob nº 55.265.184/0001-03, RESOLVE alterar e consolidar o contrato social primitivo, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA se regerá nos termos do Artigo 1.052, § 1º do Código Civil com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.874/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ Nº 55.265.184/0001-03
NIRE: 41212680220

CAMILA HOFFMANN FRITZEN, brasileira, solteira, nascida em 31.05.1999, natural de Parobé - RS, médica, residente e domiciliada em Cascavel – PR, sita à Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030, possuidora do CRM – PR Nº 56.366 data de emissão 15.05.2024, possuidora da CI-RG nº 16.446.449-24/SSP/BA, data de emissão 29.04.2016 e CPF nº 074.575.345-04, sócia componente da Firma que gira sob a denominação social de CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA com sede e foro na Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030 em Cascavel – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41212680220, por despacho em secção de 12.07.2024, inscrita no CNPJ sob nº 55.265.184/0001-03, RESOLVE alterar e consolidar o contrato social primitivo, com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ Nº 55.265.184/0001-03
NIRE Nº 41212680220

Fls. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA se regerá nos termos do Artigo 1.052, § 1º do Código Civil com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.874/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço Rua Imigração, 590 – Loteamento Nova Cidade – Santa Felicidade – CEP 85803-030 em Cascavel – PR.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA À CONSULTAS.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$:
CAMILA HOFFMANN FRITZEN	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia CAMILA HOFFMANN FRITZEN com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ Nº 55.265.184/0001-03
NIRE Nº 41212680220

Fls. 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de " pró – labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado assina o presente instrumento em uma única via.

Cascavel – PR, 15 de Julho de 2024.

CAMILA HOFFMANN FRITZEN



16

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA consta assinado digitalmente por:

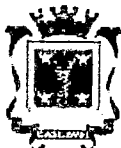
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07457534504	CAMILA HOFFMANN FRITZEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024 23:15 SOB Nº 20245091963.
PROTOCOLO: 245091963 DE 16/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410074880. CNPJ DA SEDE: 55265184000103.
NIRE: 41212680220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630062125

RAZÃO SOCIAL: CAMILA HOFFMANN FRITZEN			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 55.265.184/0001-03		PROTOCOLO: 77134/2024	FONE: (45) 99809-7803
ENDEREÇO: RUA DA IMIGRACAO, 590 LOTE NOVA CIDADE - SANTA FELICIDADE			
QUADRA: 0005	LOTE:0006	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO NOVA CIDADE	IMOBILIÁRIO: 3002343813
ATIVIDADE PERMITIDAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA À CONSULTAS.			
OBSERVAÇÕES: DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO DECRETO Nº 17.466 DE 2023			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/05/2024		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0086.3/05.03	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: NÃO HA CONTADOR RESPONSÁVEL		CRC:	
Nº de Empregados:	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 11/07/2024			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): LAURI ANGELO MOCELLIN JUNIOR		FISCAL (Matr):	



Assinado digitalmente por:
CLEDIMARA NUNES:*503879****
*** 503.879-**
11/07/2024 14:23:35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6690151846d62>.



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.265.184/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA IMIGRACAO

NÚMERO
590

COMPLEMENTO
LOTE NOVA CIDADE

CEP
85.803-030

BAIRRO/DISTRITO
SANTA FELICIDADE

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAMILAFRITZEN99@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9809-7803/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 08:36:06 (data e hora de Brasília).



19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ: 55.265.184/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:45 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **70D7.70E7.968A.C556**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

20

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035078437-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.265.184/0001-03**

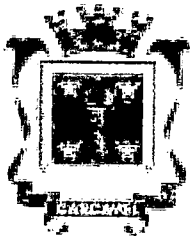
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 181497/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	4769662474
Nome/Razão:	CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ/CPF:	55.265.184/0001-03
Endereço:	RUA DA IMIGRACAO, 590
Complemento:	LOTE NOVA CIDADE
Bairro:	SANTA FELICIDADE
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.803-030

[REQUERENTE]

Código:	4769662474
Nome/Razão:	CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ/CPF:	55.265.184/0001-03

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de novembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-LQOIQXGCUZIPS-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.265.184/0001-03

Razão

Social:

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

Endereço:

R DA IMIGRACAO 590 LOTE NOVA CIDADE / SANTA FELICIDADE /
CASCAVEL / PR / 85803-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2024 a 28/11/2024

Certificação Número: 2024103006516324347950

Informação obtida em 04/11/2024 08:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Certidão n°: 76378366/2024

Expedição: 04/11/2024, às 08:35:24

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.265.184/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CAMILA HOFFMANN FRITZEN
CNPJ: 55.265.184/0001-03

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de novembro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



25

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.

CEP: 85.803-030 Fone:(45) 9809-7803

Email:camilafritzen99@hotmail.com

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Camila Hoffmann Fritzen Ltda, CNPJ/MF Nº 55.265.184/0001-03, sediada na Rua da Imigração, nº 590 Bairro Santa Felicidade – Cascavel – Paraná, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CAMILA HOFFMANN
FRITZEN:552651840
00103

Assinado de forma digital por

CAMILA HOFFMANN

FRITZEN:55265184000103

Dados: 2024.11.04 11:20:34

-03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

Sócio-Administrador

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade

CEP: 85.803-030 –Cascavel – Paraná

26

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.

CEP: 85.803-030 Fone:(45) 9809-7803

Email:camilafritzen99@hotmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

CAMILA HOFFMANN
FRITZEN:552651840
00103

Assinado de forma digital por

CAMILA HOFFMANN

FRITZEN:55265184000103

Dados: 2024.11.04 11:18:22

-03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

Sócio-Administrador

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade

CEP: 85.803-030 –Cascavel – Paraná

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.

CEP: 85.803-030 Fone: (45) 9809-7803

Email: camilafritzen99@hotmail.com

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 006/2023

A empresa Camila Hoffmann Fritzen Ltda, estabelecida na Rua da Imigração, cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 55.265.184/0001-03, Através do seu Responsável Técnico Camila Hoffmann Fritzen DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, "não" possui consultório, para atendimento ao público em geral.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

CAMILA HOFFMANN

FRITZEN:07457534504

Assinado de forma digital por

CAMILA HOFFMANN

FRITZEN:07457534504

Dados: 2024.11.06 13:46:20 -03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

Sócio-Administrador

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade

CEP: 85.803-030 –Cascavel – Paraná

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.

CEP: 85.803-030 Fone:(45) 9809-7803

Email:camilafritzen99@hotmail.com

20

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE PALOTINA

A empresa Camila Hoffmann Fritzen Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.265.184/0001-03, com sede na Rua da Imigração, nº 590, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Cascavel - Pr, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14º, inciso IV, da Lei 14.133/21, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

CAMILA HOFFMANN

FRITZEN:552651840

00103

Assinado de forma digital por CAMILA
HOFFMANN FRITZEN:55265184000103
Dados: 2024.11.04 11:19:03 -03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

Sócio-Administrador

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade

CEP: 85.803-030 –Cascavel – Paraná

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO (AHBMM), instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, localizada na Rua Curitiba no 165, Jardim América, município de Assis Chateaubriand – PR, vem por meio do seu diretor técnico Vinicius Sauerressig, CRM/PR 43.391, declarar:

A Dra. Camila Hoffmann Fritzen, CRM/PR 56366, presta atendimentos clínicos de urgência e emergência em nossa instituição, por meio da empresa terceirizada V.SAUERRESSIG, CNPJ 37.138.536/0001-8, demonstrando competência e sendo bem quista pelo corpo clínico e pela direção.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS SAUERRESSIG
Data: 05/11/2024 12:00:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Sauerressig
Diretor Técnico AHBMM



ANEXOS DO DECRETO Nº 17.466

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO "DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL E AUTORIZAÇÃO FISCAL"**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: CAMILA HOFFMANN FRITZEN

CPF/CNPJ: 55.265.184/0001-03

Endereço ("ponto de referência, escritório de contato ou virtual"): RUA DA IMIGRAÇÃO, 590 LOTE NOVA CIDADE - SANTA FELICIDADE - CEP 85803-030 - CASCAVEL - PR

2. FORMA DE ATUAÇÃO OU LOCAL ONDE AS ATIVIDADES SERÃO EXERCIDAS

Informe abaixo como e onde as atividades serão efetivamente desenvolvidas. Quando se tratar de comércio, informar onde as mercadorias serão armazenadas.

EXERCE A ATIVIDADE PROFISSIONAL DE MÉDICA EM HOSPITAIS DIVERSOS

3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

3.1 Eu, abaixo identificado (o próprio contribuinte, ou seu representante ou responsável legal), **DECLARO**, para fins de emissão de Declaração de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Cascavel-PR ou de Alvará de Localização e Funcionamento para o contribuinte acima identificado, e para os demais fins de direito, que:

3.2 o endereço ("ponto de referência, escritório de contato ou virtual") acima informado será utilizado pelo contribuinte acima identificado para fins de correspondência, ficando impedido de realizar no local qualquer atividade comercial, prestador de serviço ou industrial, vedado ainda, o atendimento a clientes, estoque de mercadorias, realização de carga e descarga, realização de qualquer atividade análoga ao estabelecido previamente no local e a colocação de placa identificadora que de indícios de atividade no local;

3.3 estou ciente de que caso venha efetuar qualquer alteração de atividades exercidas, procedimentos operacionais ou alteração de endereço, devo comunicar à Administração Tributária do Município de Cascavel-PR, antes do início das atividades, para fins de renovação/atualização do Alvará de Localização e Funcionamento;

3.4 as inspeções e vistorias poderão ser **REALIZADAS A QUALQUER TEMPO**, sendo que desde já, **AUTORIZAMOS** as autoridades competentes, devidamente identificadas, a realizar as verificações, vistorias e fiscalizações necessárias no endereço indicado como "ponto de referência, escritório de contato ou virtual", mesmo que seja no interior de uma residência, a fim de permitir o adequado exercício do poder de polícia quanto à verificação dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor;

3.5 declaro ainda que as informações prestadas no presente processo são **VERDADEIRAS, RETRATAM FIELMENTE** o funcionamento da empresa e das atividades, e os documentos que o instruem **SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE**;

3.6 **RESPONSABILIZO-ME PESSOALMENTE E SOLIDARIAMENTE** com o contribuinte pelas informações apresentadas e pela autenticidade das assinaturas constantes dos documentos que instruem este processo;

3.7 estou ciente ainda que, caso seja verificada a ocorrência de condição de ocupação diferente do declarado, na constatação de falsidade nas informações prestadas pelo solicitante serão apuradas as **RESPONSABILIDADES E APLICADAS SANÇÕES** previstas em legislação vigente;

3.8 igualmente, declaro estar ciente que a omissão de informações ou prestação de declarações falsas às autoridades fazendárias, assim como outras condutas tipificadas na Lei n. 8.137 de 27 de dezembro de 1990, **CONSTITUI CRIME CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA**, e que o Poder Público Municipal **OBRIGATORIAMENTE** provocará a iniciativa do Ministério Público;

3.9 na **INOBSERVÂNCIA** de qualquer dos elementos necessários a caracterização do endereço como "ponto de referência, escritório de contato ou virtual", o Alvará, conforme o caso, poderá suspenso ou cancelado, sendo que as atividades deverão ser imediatamente suspensas até regularização da situação e/ou da documentação, ainda, conforme o caso considerando o grau de risco das atividades, poderá ser cassado, sendo que, nesse caso, o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Nome do Declarante:¹ CAMILA HOFFMANN FRITZENCargo ou função:² TITULAR

Data da emissão: CASCAVEL - PR 13 DE JUNHO DE 2024.

CAMILA HOFFMANN
FRITZEN:074575345

04

Assinado de forma digital
por CAMILA HOFFMANN

FRITZEN:07457534504

Dados: 2024.06.13

10:55:15 -03'00'

(Assinatura manual deve seguir juntamente com cópia do documento pessoal com assinatura compatível)

Assinatura:³

¹ Nome da pessoa a quem pertence a Assinatura deste Termo. Para Pessoa jurídica, deve ser administrador, representante ou responsável legal.

² Indicar o cargo (ou função) do Declarante, em relação ao contribuinte (se é o próprio contribuinte, ou se é administrador, procurador, etc). Quando o Declarante for procurador do Contribuinte, anexar cópia do instrumento de procuração.

³ A Assinatura do Declarante deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s), ou usar a Assinatura Digital do Declarante.

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.

CEP: 85.803-030 Fone:(45) 9809-7803

Email:camilafritzen99@hotmail.com

31

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

A empresa Camila Hoffmann Fritzen Ltda sediada na Rua da Imigração nº 590, na cidade de Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 55.265.184/0001-03 por seu representante legal, a Sra. Camila Hoffmann Fritzen Ltda, portador da Carteira de Identidade nº 16.446.449-24 do CPF nº 074.575.3345-04 **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

CAMILA HOFFMANN

FRITZEN:55265184000103

Assinado de forma digital por CAMILA
HOFFMANN FRITZEN:55265184000103
Dados: 2024.11.04 11:19:50 -03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

Sócio-Administrador

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade

CEP: 85.803-030 – Cascavel – Paraná

32

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
CNPJ: 55.265.184/0001-03
Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.
CEP: 85.803-030 Fone:(45) 9809-7803
Email:camilafritzen99@hotmail.com

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

Camila Hoffmann Fritzen Ltda
Rua da Imigração, n/ 590 – Santa Felicidade
Cascavel- Paraná

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento
Público nº 006/2023Prezados
Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a
especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DO PLANTÃO	VALOR POR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA MENSAL
1.1	Clinica Medica (Pronto Socorro)	Presencial	R\$ 132,00	60 horas semanais
1.24	Clinica Medica (Acompanhamento de pacientes exames no município)	Presencial	R\$ 254,00	60 horas semanais

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

CAMILA HOFFMANN
FRITZEN:55265184000103
103

Assinado de forma digital por
CAMILA HOFFMANN
FRITZEN:55265184000103
Dados: 2024.11.04 11:42:31 -03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN
RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
Sócio-Administrador
CNPJ: 55.265.184/0001-03
Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade
CEP: 85.803-030 –Cascavel – Paraná

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.

CEP: 85.803-030 Fone:(45) 9809-7803

Email:camilafritzen99@hotmail.com

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 006/2023

À Empresa Camila Hoffmann Fritzen Ltda, estabelecida na Rua da Imigração, nº 590 – Santa Felicidade- Cascavel Paraná, inscrita no CNPJ nº 55.265.184/0001-03 através do presente, credenciamos a senhora Camila Hoffmann Fritzen, portador da cédula de identidade nº 16.446.449-24 e do CPF nº 074.575.345-04 a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina, Chamamento Publico n.º 006/2023, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

CAMILA
HOFFMANN

FRITZEN:55265184
000103

Assinado de forma digital
por CAMILA HOFFMANN
FRITZEN:55265184000103
Dados: 2024.11.04
11:17:39 -03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN
RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
Sócio-Administrador
CNPJ: 55.265.184/0001-03
Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade
CEP: 85.803-030 –Cascavel – Paraná

CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA

CNPJ: 55.265.184/0001-03

Rua da Imigração, nº. 590 – Santa Felicidade – Cascavel – Pr.

CEP: 85.803-030 Fone:(45) 9809-7803

Email:camilafritzen99@hotmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 006/2023

A empresa Camila Hoffmann Fritzen Ltda, estabelecida na Rua da Imigração, cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 55.265.184/0001-03, Através do seu Responsável Técnico Camila Hoffmann Fritzen DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 04 de Novembro de 2024.

CAMILA HOFFMANN Assinado de forma digital por
FRITZEN:5526518400 **FRITZEN:55265184000103**
0103 Dados: 2024.11.04 11:16:01
-03'00'

CAMILA HOFFMANN FRITZEN
RG 16.446.449-24 SSP/BA – CPF: 074.575.345-04
CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA
Sócio-Administrador
CNPJ: 55.265.184/0001-03
Rua Da Imigração, 590, Santa Felicidade
CEP: 85.803-030 –Cascavel – Paraná



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

CAMILA HOFFMANN FRITZEN

CRM/UF

56366/PR

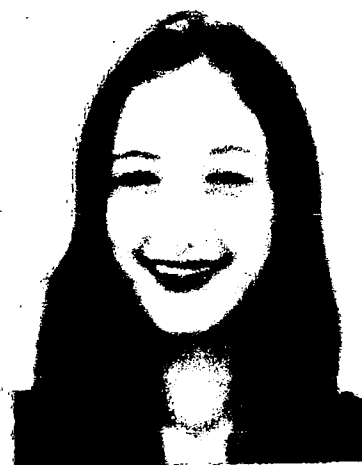
FILIAÇÃO

ELAINE FÁTIMA HOFFMANN
FRITZEN
EDSON JOSÉ FRITZEN

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

15/05/2024

01



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
074.575.345-04

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1644644924 / SSP-BA

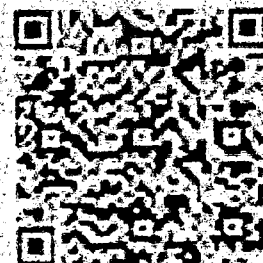
TÍTULO DE ELEITOR
111761550671

SEÇÃO
0056

ZONA
075

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1999

NATURALIDADE
PAROBÉ-RS



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 16/05/2024

796028

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
SITUAÇÃO DE COMPROVAÇÃO A PARTIR DE 16/05/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **CAMILA HOFFMANN FRITZEN**

CRM-PR: **56366**

Chave de validação **1cd35ae37745649a0878d8183c9ed8b75450e689**

Emitida eletronicamente via internet em **04/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CAMILA HOFFMANN FRITZEN**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **56366** conforme períodos abaixo:

Períodos

15/05/2024 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **6d8dc4710d803c4751a81ea8145c18add3b7b678**

Emitida eletronicamente via internet em **04/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CAMILA HOFFMANN FRITZEN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **56366** desde **15/05/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

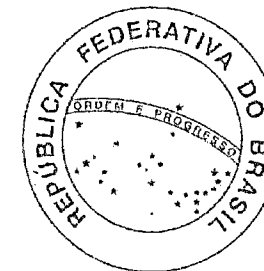
Esta Certidão tem validade até o dia 04/02/2025.

Chave de validação **a28a755ff596fabd64da279682b2ae58d852cc7d**

Emitida eletronicamente via internet em **04/11/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA em 10 de maio de 2024 e a Colação de Grau em 10 de maio de 2024, confere o título de

MÉDICA a
CAMILA HOFFMANN FRITZEN,

de nacionalidade BRASILEIRA, natural do Estado do Rio Grande do Sul,
nascido(a) em 31 de maio de 1999, portador (a) da cédula de identidade nº 16.446.449-24 - SSP/BA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Cascavel, PR, 10 de junho de 2024.

<https://sagres.fag.edu.br/PortalModules/Diploma/Pesquisar>
Código de Validação
1336.1336.c3cfd18bb945


JAQUELINE APARECIDA GURGACZ FERREIRA
PRÓ-REITORA

PORTARIA DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA Nº 01/2016 - REITOR, DE 19/04/2016

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

(Código e-MEC: 1336)

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Razão Social Mantenedora: Fundação Assis Gurgacz
CNPJ da Mantenedora: 02.203.539/0001-73

MEDICINA

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 543, de 03/12/2020, Publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 46, de 07/12/2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

(Código e-MEC: 1336)

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Diploma registrado sob nº 011307, no Livro nº 0224, folha nº 0032, em conformidade com o art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 10 de junho de 2024

Maria Madalena de Camargo
Chefe do Registro Geral de Diplomas

Portaria de Delegação de Competência nº 09/2016 - Reitor, de 20/07/2016.



**CENTRO
UNIVERSITÁRIO**



ENVELOPE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE: ☒ A - HABILITAÇÃO
☒ B - PROPOSTA

PROPONENTE: Camila Hoffmann Fritzen Ltda.

→ E-MAR. Camila Fritzen 99@hotmail.com

CNPJ. 55.265.184/0001-03

→ 45.98097803

LICITAÇÃO Nº: 006/2023

DATA: 06 / 11 / 2024

CHAMAMENTO 006/24

ORGANIZAÇÃO:
SCALE ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.



Memorando 5.758/2024

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para

GAB - Gabinete d...

CC

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e FinanceiroGAB - Gabinete do Prefeito

4 setores envolvidos

CLCGABSMS-CAFTR

27/11/2024 10:21

INEXIGIBILIDADE 126 2024 - CHAMAMENTO 006/2023 CAMILA HOFFMANN

Bom dia Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 23 da Assessoria Jurídica no

Memorando 1.045/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

Atenciosamente,

—
—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

[DOCUMENTACAO_CAMILA_HOFFMANN.pdf \(20,62 MB\)](#)

0 downloads

[PARECER JURIDICO CHAMAMENTO 006_2023.pdf \(277,96 KB\)](#)

0 downloads

[PROTOCOLO 8160 CAMILA_HOFFMANN.pdf \(328,56 KB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/11/2024 10:50:07

Angela Genero SMS-CAF arquivou.

**Despacho 1-
5.758/2024**

27/11/2024 16:21

(Respondido)

Luiz G. **GAB**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Tendo em vista os motivos de fato e de direito expostos, autorizo o credenciamento e a continuidade da presente

Att.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
5.758/2024**

27/11/2024 16:30

(Encaminhado)

Sidnei F. **CLC****TR - Termo de Re...**

CC

Boa tarde Bárbara!

Processo encaminhado para publicação na data de hoje.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) -
"DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/11/2024 16:43:21

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Luiz Ernesto de Giacometti** em
Despacho 1- 5.758/2024 .**Assinado**

27/11/2024 16:59:23

Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente **Memorando 1- 5.758/2024** com o
certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 336/2024

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

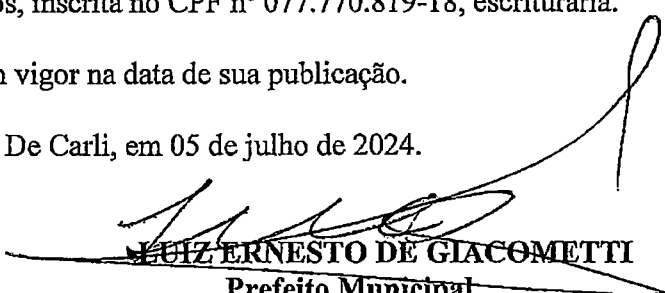
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário;
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria;
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário;
- IV – Diego Lucas Welter, inscrita no CPF nº 037.518.369-85, escriturário.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

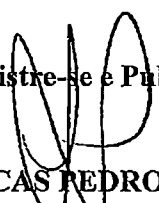
- I – Ariane Testi Erban, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria;
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa;
- III – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo;
- IV – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário;
- V – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria;
- VI – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 05 de julho de 2024.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 06/07/24 Pg 06
Edição 11281

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
08/07/24 Edição nº 3065



Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Legenda
Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 393 / 2024				Data Cotação: 25/11/2024				CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA												Valor Médio	
Forma de Análise: Valor Médio								Fone: (45)99809-7803		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote:Não																					
Forma de Apuração:Item																					
Item				Qtyd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total		
Lote: 01																					
74592 - CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)				6000	HORA	142,69	856.140,00									142,69	856.140,00				
52985 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)				120	HORA	274,01	32.881,20									274,01	32.881,20				
Total Lote 01						889.021,20										889.021,20					
Totais:						889.021,20										889.021,20					



Memorando 23- 1.045/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 09:02:41

Setores (CC):

CLC, DIL

Setores envolvidos:

SADM, SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, EXP, DIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 006/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitações de Despesa nº 7.584/2023, 7.565/2023, 7.611/2023, 7.605/2023, 7.603/2023, 7.591/2023, 7.594/2023, 7.599/2023, 7.608/2023, 7.521/2023, 7.536/2023, 7.577/2023, 7.540/2023 e 7.617/2023

Memorando 1DOC 1.045/2023

Credenciamento nº 006/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 02 de maio de 2023, às 14:39 horas

Previamente analisado pelo departamento jurídico em 18 de abril de 2023

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.045/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R\$ 13.449.264,00 (treze milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentas e sessentas e quatro reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, que realiza atendimento ininterrupto em urgência e emergência e internação cirúrgica de eletivas e de emergência, participando das Redes de Atenção, para que este serviço seja mantido, é necessária contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, conforme o objeto acima e demais descrições contidas neste termo de referência.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 006/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1O método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

6.1 para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina Guarapuava e Londrina onde procuramos editais de valores próximos para equiparar e assegurar a economicidade e uniformidade da cesta de preços, sendo desconsiderado da média de valores cotações de fornecedores do referido objeto uma vez que suas propostas não são a mais vantajosa ou mais econômica ao município, sendo assim engloba na planilha para confirmação de pesquisa mas suprimido da média de definição final dos referidos valores a serem contratados por essa chamada pública.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, foi assim justificada:

13.1A seleção do fornecedor é conforme o Art. 79. Inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Assim fica a critério do beneficiário a escolha da empresa credenciado não cabendo a administração pública direcionar o prestador e sim ofertar o serviço credenciado.

Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

13.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

13.3 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – “Convocação dos credenciados por ordem de inscrição”, a fim de suprir as escalas de trabalho presenciais e de sobreaviso de acordo com cada especialidade médica, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas por motivos diversos ou então o não fechamento da escala com os prestadores credenciados até o momento, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

13.4 A fim de suprir o levantamento inicial, faz necessário minimamente 2 (dois) profissionais para sobreaviso das diversas especialidades médicas com exceção para: intensivista, nefrologista e infectologista, o qual faz-se necessário minimamente 1 (um) profissional, podendo ser ampliada de acordo com a disponibilidades destes para fechamento das escalas de sobreaviso 24 horas diárias de acordo com a capacidade operacional do credenciado, visto que este pode apresentar mais de um profissional habilitado para a execução do serviço;

13.5 Ao que versa sobre as clínicas médicas, faz-se necessário minimamente: 1 (um) profissional para Clínica médica Rotineiro Visitador; 4 (quatro) profissional Clínica Médica UTI; 6 (seis) profissional para Clínica médica Pronto Socorro, contudo podendo ser ampliada de acordo com a necessidade de fechamento das escalas para manutenção da execução do serviço 24 horas sem deixar de assistir os usuários;

13.6 Após a convocação das credenciadas para suprimento da escala inicial, será mantida lista de espera por ordem de credenciamento, a qual será convocada de acordo com a vacância das escalas, a fim da manutenção dos serviços prestados;

13.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

53

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

59

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

SS

também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Êmerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

56

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 03 de maio de 2023, às 09:01 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E48F-BF4D-432C-0B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 03/05/2023 09:03:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E48F-BF4D-432C-0B68>



Memorando 1- 5.758/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 16:21:16

Setores envolvidos:

GAB, CLC, SMS-CAF, TR

INEXIGIBILIDADE 126 2024 - CHAMAMENTO 006/2023 CAMILA HOFFMANN

Tendo em vista os motivos de fato e de direito expostos, autorizo o credenciamento e a continuidade da presente
Att.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9A7-6A0E-439F-FF02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 27/11/2024 16:59:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E9A7-6A0E-439F-FF02>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 126/2024 - POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO N.º 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. I, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 889.021,20 (OITO CENTOS E OITENTA E NOVE MIL VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ N.º 55.265.184/0001-03.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

PALOTINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.



SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 126/2024 - POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO N.º 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. I, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 889.021,20 (OITO CENTOS E OITENTA E NOVE MIL VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ N.º 55.265.184/0001-03.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

PALOTINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.


SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 477/2024

Palotina, 27 de Novembro de 2024.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 889.021,20 (OITO CENTOS E OITENTA E NOVE MIL VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ Nº 55.265.184/0001-03.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 393/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 889.021,20 (OITO CENTOS E OITENTA E NOVE MIL VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ N.º 55.265.184/0001-03.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 126/2024, anexo. Em 27 de Novembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 28/11/24 Pg. 10

Edição 11384

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

28/11/24 Edição n.º 3169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 393/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 889.021,20 (OITO CENTOS E OITENTA E NOVE MIL VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ N.º 55.265.184/0001-03. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 126/2024, anexo. Em 27 de Novembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 28/11/24 Pg 10

Edição 11384

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
28/11/24 Edição n.º 3169